

Parágrafo Único: O evento abrangerá as Regiões Baixo Amazonas e Sudoeste que engloba os seguintes municípios:

I- Alenquer, Almeirim, Altamira, Anapu, Aveiro, Belterra, Brasil Novo, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Medicilândia, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém, Senador José Porfírio, Terra Santa, Trairão, Uruará e Vitória do Xingu.

Art. 2º O evento terá como polo o município de Santarém onde esta ação será realizada nos dias 22 e 23 de junho, com a participação de 30 servidores selecionados que obtiverem as melhores avaliações de seus produtos.

1º- Em casos de desistência, perda da qualidade de vínculo ou quaisquer outros impedimentos o servidor terá sua vaga automaticamente disponibilizada ao primeiro servidor da lista de espera.

DO OBJETIVO:

Art. 3º - Constitui objetivo da presente Feira, incentivar e promover a produção, exposição e venda de artigos artesanais produzidos pelos servidores públicos estaduais e municipais do Estado do Pará.

Art. 4º - Toda a renda provinda da venda de produtos na Feira é de propriedade dos próprios expositores.

Art. 5º - Serão disponibilizadas gratuitamente até 30 (trinta barracas), cobertura total do espaço físico, 01 camisa para o expositor e uma para o apoio, 01 mesa e 02 cadeiras, para cada barraca e divulgação.

1º A Escola de Governança Pública do Estado do Pará- EGPA não se responsabiliza pelo transporte de deslocamento do município de origem a Santarém e local, hospedagem, alimentação e água dos servidores expositores.

INSCRIÇÕES

Art. 6º- Poderão participar da I FEIRA PARARTE, servidores públicos estaduais e municipais ativos e inativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à administração direta e indireta do Estado do Pará.

I - As inscrições para a Feira deverão ser realizadas no período de 13 de maio a 07 de junho até às 22hs, somente através do e-mail feirapararte.egpa@gmail.com

II - Somente o próprio servidor poderá efetuar a sua inscrição.

Art. 7º - Para realizar a inscrição são necessários os seguintes documentos escaneados e anexados ao e-mail:

1 - Ficha de inscrição deverá ser preenchida com letra legível e assinada, informando os dados, do (a) servidor (a) público participante.

2º - Cópia do último contracheque do(a) servidor(a).

3º - Cópia do documento de identidade do(a) servidor(a).

4º- 03 (três) fotos em boa resolução dos produtos que serão expostos/venda na Feira.

DA AVALIAÇÃO

Art. 8º Os inscritos terão seus produtos avaliados pela equipe do Núcleo de Programas de Valorização do Servidor-NPVS; os produtos serão avaliados nos seguintes quesitos:

CRIATIVIDADE: (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas).

II- LINGUAGEM PRÓPRIA (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).

III. APRESENTAÇÃO: (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).

1º - Não serão aceitas inscrições que não atendam aos termos deste Regulamento.

2º - Somente após as avaliações dos produtos serão deferidas as inscrições dos servidores participantes.

3º - Os servidores selecionados para participar da Pararte- I Feira de Arte e Artesanato do Servidor Público serão comunicados via e-mail ou telefone fornecidos na ficha de inscrição.

DA REALIZAÇÃO

Art. 9º - A I Feira Pararte acontecerá nos dias 22 e 23 de junho no município de Santarém no local e hora a serem definidos.

Art. 10 - O servidor deverá comparecer, munido de RG, na data, local e hora posteriormente divulgados, para reunião, assinatura da lista de presença e recebimento de camisas e crachás.

1º - O horário para a montagem e demais informações serão repassadas no dia da reunião.

2º - O servidor expositor que não estiver presente no dia e hora da reunião estará automaticamente impedido de participar da feira.

Art. 11- É de responsabilidade do servidor expositor todo material necessário para montagem de seus produtos tais como: fios, arames, tesoura, grades e etc.

1º - É obrigatório o uso da camisa e crachá nos dias da realização da feira

2º - Na barraca não será permitida a presença de menores de 18 anos, em quaisquer hipóteses.

3º- Não será permitida a venda de quaisquer tipos de bebidas e comidas com exceção de bombons regionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Ao término da Feira, nos dias 22 e 23 de junho, o servidor expositor deverá recolher seus produtos.

1º - A EGPA não se responsabiliza pela guarda de nenhum material (produtos, bens pessoais) ou quaisquer outros materiais utilizados para a exposição dos produtos.

2º - No dia 23 de junho o servidor deverá preencher e entregar à Coordenação do evento, a ficha de avaliação assinada, bem como a mesa e as 02 (duas) cadeiras, que lhe foram cedidas.

Maiores Informações pelo fone: (91) 3214-6855 ou através do e-mail: feirapararte.egpa@gmail.com

Protocolo: 431659

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 805 DE 30 DE ABRIL DE 2019

REMOVER, o servidor DERCELINO GONÇALVES DA COSTA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5704553/1, da CERAT de Altamira para a CCECOMT de Mercadorias em Trânsito.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 823 DE 03 DE MAIO DE 2019

REMOVER, a pedido, a servidora SONIA CRISTINA MARQUES SILVA, Assistente Administrativo, Id Func nº 3245888/1, da CEEAT do IPVA e ITCD para a CECOMT de Carajás.

LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 838 DE 06 DE MAIO DE 2019

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Tributária, o servidor JOSE TADEU REZENDE BISPO DOS SANTOS, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5333270/2, da CERAT de Belém para a Célula de Planejamento, Monitoramento e Estudos Técnicos de Fiscalização/DFI,

para execução de atividade considerada de especial relevância para a Administração Tributária pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do § 1º, inciso V do art. 31 da Resolução CONSAT nº 002, de 19 de março de 2014.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 431558

ADMISSÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL- CERAT BELEM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria da Fazenda – CERAT Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - AINF, conforme abaixo, originário da Ação Fiscal de Rotina ou PONTUAL nº 012019820000266-0.

AINF Nº 012019510000146-2

RAZÃO SOCIAL: E DA S P VALENTE

INSC. EST. Nº. 15.446.548-8

AFRE Responsável: MATHEUS DE OLIVEIRA MAZZA

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

Mário Jorge Fonseca das Neves

Coordenador Fazendário – CERAT - Belém

Protocolo: 431485

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº0542, 08 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando de suas atribuições e, considerando o Proc. nº 382019730000044-3.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor MÁRCIO JESUS MARTINS ALHO, cargo Fiscal de Receitas Estaduais, mat. nº nº5128862/1, portador do CPF nº 207.876.342.04, Suprimento

de Fundos no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para suprir as despesas da CECOMT-Serra do Cachimbo, referente ao mês de maio, observando a classificação orçamentária abaixo:

17101.04.123.1424.8251 - GESTÃO FAZENDÁRIA - FONTE DE RECURSOS: 0144 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

II - Os recursos deverão ser aplicados em até 30 dias a contar da data do recebimento e a prestação de Contas deverá ser até o 5º dia útil após o período de aplicação.

Rutlene de Fátima Garcia Cunha

Diretora de Administração

Protocolo: 431581

DIÁRIO

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art.1, inciso III, alínea "f" da Portaria Sefa nº 451, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.804 de 14 de fevereiro de 2019.

Rutlene de Fátima Garcia Cunha

Diretora da Administração